



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2019

PREGÃO PRESENCIAL/SRP N° 120/2019

Processo Licitatório n° 217/2019

Ao(s) VINTE dias do mês de NOVEMBRO de DOIS MIL E DEZENOVE, nos termos das leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000, 7.892/2013, Decretos Municipais n° 057/2007, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, localizada na Rua José Cañellas, n° 258, Bairro Centro, CEP 98.400-000, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial/SRP N° 120/2019 e anexos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura aquisição de materiais de construção destinados a gestão, operacionalização das ações do Programa Municipal Morar Melhor, instituído pela Lei Municipal n° 4.560 de 18/10/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO.

O preço ora registrado será com a(s) empresa(s) abaixo identificada, conforme segue:

Empresa: ZANCO MATERIAIS DE CONSTRUÇOES LTDA - 2918

CNPJ: 01.609.393/0001-06

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	40,00	UN	Assento Sanitário plástico na cor branca com tampa envolvente, contendo tampa, base e conjunto de fixação.		26,00000	1.040,00
5	40,00	UN	Bacia Convencional Branca com buchas, parafusos e Spude.		123,70000	4.948,00
8	40,00	UN	Caixa de descarga de 6L completa(com cano).		41,00000	1.640,00
9	100,00	UN	Caixa de passagem de embutir em PVC 4x2 plástica.		2,97000	297,00
10	40,00	UN	Caixa Sifonada 100x100x50mm com grelha (Ralo).		12,90000	516,00
12	20,00	UN	Chuveiro elétrico (220V) Potencia de no mínimo 6.800 W com 4 Temperaturas.		49,40000	988,00
15	6,00	RL	Conduíte Corrugado ¾ rolo de 50m.		64,30000	385,80
16	100,00	UN	Engate Flexível 50cm Plástico PVC.		7,40000	740,00
19	100,00	UN	Ferro 4.2mm barra de 12m.		7,90000	790,00
20	100,00	UN	Ferro 6.3mm barra de 12 m.		16,80000	1.680,00
21	10,00	UN	Fio de cobre 6mm preto, rolo de 100 metros.		315,00000	3.150,00
22	10,00	UN	Fio de cobre 6mm verde, rolo de 100 metros.		315,00000	3.150,00
23	10,00	UN	Fio paralelo branco 2 mm x 2,5mm, rolo com 100m.		287,00000	2.870,00
24	30,00	UN	Fita Isolante preta com 10 m.		4,05000	121,50
25	50,00	UN	Fita veda rosca 10m.		3,40000	170,00
28	3.000,00	M2	Forro Linear PVC, 8mmx20cmx6m branco.		15,00000	45.000,00
30	20,00	UN	Haste Plástico para chuveiro 40 cm branca.		10,19000	203,80
31	30,00	UN	Interruptor simples 1P mais T, com tampa plástica, branco (tomada e liga/desliga) para parede de alvenaria.		9,20000	276,00
32	30,00	UN	Interruptor simples 1P, branco para parede de alvenaria (tomada).		7,90000	237,00



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

33	30,00	UN	Interruptor simples 1P, branco para parede de madeira (tomada).	6,93000	207,90
34	40,00	UN	Interruptor simples 1T, branco para parede de madeira (liga/desliga).	6,43000	257,20
35	30,00	UN	Interruptor simples 1T, com tampa plástica, branco para parede de alvenaria (liga/desliga).	7,40000	222,00
36	40,00	UN	Janela Basculante 0,40cmx0,60cm de ferro.	56,80000	2.272,00
37	70,00	UN	Janela Veneziana em Aço 1,20x1,20 sem grade e sem folha para vidro.	302,90000	21.203,00
38	20,00	UN	Joelho PVC esgoto 100mm.	6,10000	122,00
39	20,00	UN	Joelho Soldável 25mm.	1,10000	22,00
40	30,00	UN	Joelho soldável de 25mm com rosca.	2,07000	62,10
41	40,00	UN	Lavatório com coluna branca de cerâmica com buchas e parafusos, válvula e torneira plástica compatível com o lavatório.	171,00000	6.840,00
43	2,00	RL	Lona Plástica Preta 150 micras, 6m x 600m.	1.484,00000	2.968,00
44	20,00	UN	Luva soldável 25mm.	0,93000	18,60
46	20,00	UN	Porta de madeira interna pinus de 0,80x2,10m com fechadura com abertura para a direita e esquerda.	282,00000	5.640,00
47	80,00	UN	Porta de metal 100 % laminada 2,10mx85cm com fechadura (direita e esquerda).	306,00000	24.480,00
48	40,00	UN	Porta lâmpada termoplástico fixo de teto branco com parafusos.	6,76000	270,40
49	10,00	UN	Porta sanfonada plástica PVC 80cm, na cor branca.	105,90000	1.059,00
51	80,00	PAC	Prego de ferro 16x24, pacote com 1kg, com uma cabeça.	11,38000	910,40
52	150,00	PAC	Prego de ferro 17x27pacote com 1kg, com uma cabeça.	10,79000	1.618,50
53	150,00	PAC	Prego de ferro 19x39, pacote com 1kg, com uma cabeça.	10,69000	1.603,50
54	120,00	PAC	Prego telheiro Galvanizado 18x36, pacote com ½ kg.	14,15000	1.698,00
56	20,00	UN	Registro Esfera Soldável VS 25mm na cor marrom.	10,00000	200,00
58	1.000,00	BRR	Roda Forro com cantoneiras ou Meia Cana, rígido de 6mmx6cmX 6m PVC branco	29,70000	29.700,00
61	20,00	UN	Te Esgoto 100mm Redução pra 50mm.	11,28000	225,60
68	20,00	UN	Torneira de jardim em plástico com bico- na cor preta.	4,00000	80,00
69	200,00	UN	Treliça de ferro com 08mmx12m.	66,30000	13.260,00
71	50,00	BRR	Tubo Esgoto 40mm barra de 6m.	25,20000	1.260,00
72	50,00	BRR	Tubo Esgoto 50mm barra de 6m.	42,00000	2.100,00
73	120,00	UN	Tubo soldável 25mmbarra de 06metros.	17,60000	2.112,00
Total dos Produtos					188.615,30

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.4. Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

4.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei N° 8.666/93;

4.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei N° 10.520/2002.

4.2. O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

4.2.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

4.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

CLAUSULA QUINTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos/materiais deverá ser realizada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Após a solicitação e pedido formalizado, a contratada terá o prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** para realizar a efetiva entrega dos produtos/materiais.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, juntamente com a nota fiscal.

5.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Carla Veronese Zandoná ou por servidor devidamente designado para esta função.

5.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

6.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos/materiais ou implicará em sua aceitação.

6.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

6.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carla Veronese Zandoná, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação ou por servidor devidamente designado para esta função.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTRATO:

8.1. No(s) contrato(s) administrativo(s) proveniente(s) da Ata de Registro de Preços, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O contrato a que se refere o item 8.1 deste edital, poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais com carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme dispõe o caput e § 4 do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- b) Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- c) Informar a contratada sobre o local a ser entregue os materiais.
- d) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- e) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) Os materiais serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- f) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- h) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

As demais especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 120/2019 e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A empresa vencedora garante que cumprirá com as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial/SRP n.º 120/2019 e seus anexos.



OSMAR ANDRE ZANCO
ZANCO MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA



JOSÉ ALBERTO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL

